



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74
Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

FACULDADES INTEGRADAS DE ITAPETININGA

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

BIBLIOTECA E ARQUIVO

BIBLIOTECA “PADRE LAMBERT PRINS”

REGULAMENTO

I – PREÂMBULO

Ficam sujeitos a este Regulamento, sem prejuízo de outras normas vigentes, todos os usuários da Biblioteca “Padre Lambert Prins”, independentemente da sua categoria.

DA FINALIDADE

Art. 1º – A Biblioteca “Padre Lambert Prins”, das Faculdades Integradas de Itapetininga, subordinada à Coordenadoria Acadêmica, dotada de acervo e equipamentos, voltados especialmente para os Cursos de Administração, Comunicação Social (Relações Públicas e Publicidade & Propaganda), Direito e Educação Física, constituído de obras de referência (dicionários, enciclopédias, atlas, anais, teses, monografias etc.), livros, periódicos científicos e revistas, documentos eletrônicos



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74
Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

(CD-ROM's, DVD's e disquetes) e audiovisuais (fitas VHS, fitas K7 e DVD's), cabendo-lhe sua manutenção, conservação e organização, destina-se a embasar o processo didático-pedagógico, à consulta e à pesquisa, contribuindo a para atualização e disseminação da cultura geral, técnico-científica e artística, em seus graus de abrangência, possibilitando consulta em Sala de Leitura, e empréstimo domiciliar aos membros dos corpos discente e docente, funcionários e egressos, estimulando a investigação, a pesquisa e a difusão do conhecimento.

Art. 2º – A Biblioteca compreende atividades de **circulação** (empréstimo e devolução e renovação), **referência** (pesquisas bibliográficas) e **orientação ao usuário** (auxílio quanto o uso dos recursos oferecidos).

DA POLÍTICA DE ATUALIZAÇÃO

Art. 3º – Os Bibliotecários, hierarquicamente subordinados à Coordenadoria Acadêmica, têm por função realizar e distribuir as tarefas de organização, guarda, manutenção, conservação e atualização do acervo da Biblioteca, dirigindo e supervisionando o pessoal envolvido.

Parágrafo 1º – Anualmente, no mês de janeiro, será realizado o Processo de Manutenção e Atualização do Acervo, cabendo ao Bibliotecário responsável:

- a) realizar o levantamento completo de todo o acervo, comunicando a Coordenadoria Acadêmica sobre as irregularidades que constatar, propondo a medida saneadora cabível, bem como verificando a atualidade das obras indicadas em bibliografia dos



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74
Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

planos de ensino das disciplinas integrantes dos currículos dos cursos;

- b) enviar, por intermédio da Secretária Geral, correspondência a todos os membros do corpo docente solicitando sugestão de obras para eventual aquisição visando à integralização e atualização do acervo da Biblioteca;
- c) propor à Coordenadoria Acadêmica, com base nos estudos técnicos e nas indicações obtidas, a solicitação de aquisição de obras.

Parágrafo 2º – Com vistas à política de atualização, deverão permanecer na Biblioteca, à vista dos usuários, formulários que poderão ser preenchidos pelos mesmos sugerindo obras para eventual aquisição para integrar o acervo

Parágrafo 3º – A proposta de aumento do número de exemplares de títulos, em qualquer caso, deverá ser embasada em levantamento estatístico de verificação da demanda.

DOS SERVIÇOS

Art. 4º – A Biblioteca compreende serviços de seleção, aquisição e processamento técnico do acervo, elaboração de base de dados do acervo, atendimento aos usuários reais e potenciais, consulta ao acervo, empréstimo domiciliar, consulta local, visita orientada, levantamento bibliográfico, pesquisa bibliográfica em outras Instituições via internet, comunicação via correio eletrônico, pesquisa bibliográfica em bases de



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74

Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

dados, orientação bibliográfica em fontes impressas e eletrônicas, orientação quanto à normalização de trabalhos científicos e acadêmicos, estatística e controle do acervo e dos materiais consultados.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º – Nos dias letivos, os horários de atendimento ao usuário da Biblioteca são os seguintes:

Segunda a Sexta-feira	13h30min às 17h30min 19h10min às 23horas
Sábados	8 horas às 12 horas

Parágrafo 1º – No período de férias, mediante proposta justificada do Bibliotecário, os horários poderão ser alterados por Portaria do Coordenador Acadêmico.

Parágrafo 2º – Os períodos de recesso e férias são reservados para levantamento, avaliação e manutenção do acervo, ficando, assim impossibilitado o empréstimo domiciliar dos materiais.

Parágrafo 3º – Todos os materiais do acervo da Biblioteca que tenham sido objeto de empréstimo deverão ser devolvidos até o último dia útil de cada período letivo

CONDIÇÕES DE ACESSO

Art. 6º – A Biblioteca “Pe. Lambert Prins” adota o sistema de livre acesso ao acervo, facilitando a pesquisa e consulta dos usuários.



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74

Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

Parágrafo 1º – Não é permitida a entrada em qualquer recinto da Biblioteca, de pessoas portando bolsas, sacolas, pastas, fichários, agasalhos, alimentos, etc.

Art. 7º – A Biblioteca não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, pelos pertences pessoais dos usuários, os quais devem ser guardados nos escaninhos do guarda-volumes, localizados no “Hall” de entrada, obedecido o seguinte:

- I- O escaninho é de uso individual e exclusivo dos usuários da Biblioteca somente durante sua permanência no recinto, sendo vedada à guarda de quaisquer materiais ilícitos.
- II- O usuário é o responsável pela guarda e retirada do material no escaninho, o que deverá providenciar no mesmo dia, antes do horário de fechamento da Biblioteca, sendo obrigatória à devolução da respectiva chave.
- III- Diariamente, antes do funcionamento da Biblioteca, o auxiliar de biblioteca responsável procederá à abertura de todos os escaninhos, para constatação de materiais esquecidos, sem que isso implique em qualquer responsabilidade por eles.
- IV- Os materiais esquecidos no escaninho somente serão ser retirados junto ao Bibliotecário mediante a apresentação da respectiva chave, ficando o usuário, por medida de segurança coletiva, obrigado ao pagamento da taxa fixada pela entidade mantenedora, de confecção de duas chaves novas, bem como suspenso do direito do uso dos serviços da Biblioteca por 07 (sete) dias letivos.



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74
Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

- V- Constatado o mau uso dos escaninhos, pela guarda de material ilícito, o Bibliotecário fará a sua retenção, comunicando o fato imediatamente ao Coordenador Acadêmico para as providências regimentais e legais cabíveis.

DO SISTEMA ELETRÔNICO DE DETECÇÃO

Art. 8º – A Biblioteca está protegida por sistema de detecção eletrônica, não constituindo constrangimento o seu acionamento ou a sua operação em caso de eventual falha técnica.

Parágrafo 1º – Será considerada infração disciplinar grave para efeito de aplicação de penalidade regimental, sem prejuízo das sanções legais, a conduta do usuário que seja surpreendido deixando a Biblioteca trazendo consigo, ostensiva ou dissimuladamente, quaisquer materiais do acervo que não tenham sido objeto de regular processo de empréstimo, devendo o Bibliotecário tomar todas as providências visando à formalização de representação à autoridade acadêmica competente.

DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL

Art. 9º – O Cartão de Identificação Estudantil, condição para a utilização dos serviços para empréstimo domiciliar e renovação de materiais, será fornecido gratuitamente pela Secretaria Geral das Faculdades Integradas de Itapetininga aos membros do corpo docente e para funcionários e egressos, pela Biblioteca mediante requerimento do interessado.



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74

Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

Parágrafo 1º – Em caso de perda, extravio ou desaparecimento do Cartão de Identificação Estudantil, o usuário deverá comunicar o fato imediatamente à Biblioteca sob pena de responsabilizar-se pelo que se suceder em razão de seu uso indevido por terceiros.

Parágrafo 2º – A perda do cartão da Biblioteca implicará na impossibilidade de uso do serviço de empréstimo de materiais, até a regularização da situação através da expedição de segunda-via mediante pagamento da taxa fixada pela entidade mantenedora.

Parágrafo 3º – Os membros do corpo docente não necessitam requerer o cartão de identificação Seu cadastro se dá automaticamente no ato da contratação junto ao DRH da Fundação Karnig Bazarian.

DA CONSULTA LOCAL

Art. 10º – As consultas terão livre acesso para toda a comunidade (interna e externa).

Parágrafo 1º – Todas as obras constantes do acervo podem ser consultadas no Salão de Leituras, devendo, após o seu uso, serem deixadas sobre as mesas para posterior reposição nas estantes pelos auxiliares de biblioteca.

DA CENTRAL MULTIMÍDIA E ACERVO ‘ON LINE’

Art. 11 – O acervo em disquetes, DVD's ou CD-ROM's, poderão ser consultados na Central Multimídia, instalada para este fim nas



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74

Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

dependências da Biblioteca, mediante agendamento prévio como também poderão ser emprestados através de empréstimo domiciliar.

Art. 12 – A Central Multimídia, compreende os sistemas de rede constituída por computadores reservados para os usuários realizarem pesquisas em bases de dados, CD-ROM's, e na Internet, permitindo a impressão e/ou gravação em disco do resultado das pesquisas, obedecidas as seguintes condições:

- I- O usuário deverá saber operar um dos terminais de consulta;
- II- Não há arquivos disponibilizados para consulta nos discos rígidos das unidades;
- III- É expressamente proibida, sob pena de caracterizar-se infração disciplinar grave para efeito de sanção regimental, qualquer alteração nas configurações dos computadores;
- IV- O tempo de consulta será estabelecido conforme o critério de intensidade de procura e disponibilidade de horário nos terminais;
- V- Para utilizar-se da Central Multimídia, o usuário deverá possuir a Senha do Aluno, fornecida nos termos de regulamentação própria e, tratando-se de egresso ou comunidade externa, esta será disponibilizada pelo Bibliotecário responsável por tempo determinado;
- VI- A gravação em disquetes ou impressão dos resultados das pesquisas, respeitadas as restrições legais e a possibilidade técnica, poderão fazer-se mediante o pagamento da taxa fixada pela entidade mantenedora para as impressões.



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74
Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

VII- A Central Multimídia está disponível nos períodos vespertino (13h30min – 17h30min) e noturno (19h10min – 23horas), sendo imprescindível o agendamento prévio para seu uso.

Art. 13 – O sistema de rede de computadores do “Acervo-on-Line” são de uso exclusivo para a consulta do acervo da Biblioteca.

DOS TERMINAIS PARA *LAPTOP*, *PALMTOP* OU SIMILARES

Art. 14 – A Biblioteca disponibiliza, exclusivamente para atividades de pesquisa acadêmica, terminais para conexão à Internet através de *laptop's*, *palm'tops* ou similares, de propriedade dos usuários, desde que compatíveis com o sistema implantado, obedecidas as seguintes condições:

- I- O usuário é o único responsável pelo uso da Rede Internet e/ou Correio Eletrônico, de acordo com as normas internacionalmente aceitas e obedecida à legislação brasileira específica.
- II- Para efeito de controle e responsabilidade, o sistema da instituição poderá monitorar e identificar todos os acessos realizados pelo usuário, bem como proceder à sua desconexão sem prévio aviso em caso de constatação de violação das normas a que se refere o inciso anterior;
- III- A instituição não se responsabiliza por quaisquer eventuais panes ou danos decorrentes de caso fortuito ou força maior nos equipamentos dos usuários, nem pela eventual alteração de suas configurações.



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74
Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

Parágrafo Único – A violação às normas internacionalmente aceitas e da legislação brasileira pelos usuários dos terminais, constitui infração disciplinar grave para efeito de imposição de penalidade regimental, sem prejuízo das sanções legais decorrentes.

DA SALA DE AUDIOVISUAIS

Art. 15 – A Sala de Audiovisuais está disponível exclusivamente para reprodução de fitas VHS e DVD's existentes no acervo da Biblioteca ou trazidas por docentes, sendo expressamente proibida a sua utilização para outros fins.

Parágrafo 1º – A utilização da Sala de Audiovisuais depende de prévio agendamento de horário.

DAS OBRAS DE REFERÊNCIA

Art. 16 – As obras de referência são materiais de consulta rápida e estão divididas em dois tipos:

- I – obras circulantes;
- II – obras não circulantes;

Parágrafo 1º – As obras de referência circulantes (ORC), tais como atlas, projetos experimentais, monografias, dissertações, teses, etc., materiais cujo empréstimo domiciliar é liberado, porém, por período não superior a um dia.

Parágrafo 2º – As obras de referência não circulantes (ORNC), tais como dicionários, enciclopédias, anais, abstracts, índices, glossários,



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74

Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

vocabulários, *proceedings*, etc., são obras de informações relativas a tópicos ou palavras gerais e específicas, de interesse de toda a comunidade acadêmica e serão sempre mantidas à disposição dos usuários para a consulta, vedado seu empréstimo.

DOS PERIÓDICOS CIENTÍFICOS E REVISTAS

Art. 17 – Os periódicos científicos (publicações seriadas, para fins acadêmicos e profissionais, podendo ser nacionais e estrangeiras) e revistas (publicações seriadas de estilo popular) ficam à disposição dos usuários para consulta local, podendo ser liberados exclusivamente para cópias rápidas, nos serviços de reprografia existentes no “campus”, em hipótese alguma podendo ocorrer seu empréstimo domiciliar.

DOS AUDIOVISUAIS

Art. 18 – A Biblioteca possui acervo de audiovisuais que são classificados em:

- a) fitas de vídeo (VHS) de caráter didático, cultural e de eventos realizados nas Faculdades Integradas de Itapetininga;
- b) fitas de áudio (K7), de caráter didático e de eventos realizados nas Faculdades Integradas;
- c) CD-ROM's e CDs de áudio de caráter didático;
- d) DVD's de caráter didático e cultural.



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74

Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

Parágrafo 1º – O prazo de empréstimo dos materiais audiovisuais de caráter didático é de 02 (dois) dias, podendo também ser acessados na Sala de Audiovisuais.

DA REDE COMUT

Art. 19 – O COMUT (Serviço de Comutação Bibliográfica) permite que os usuários possam solicitar e receber cópias de artigos publicados em periódicos técnico-científicos (revistas, jornais, boletins, etc.), teses e anais de congressos existentes nas melhores bibliotecas do país.

Parágrafo Único – O COMUT é mantido pela CAPES, SESU, FINEP e IBICT, contando com cerca de 200 bibliotecas-base (as que fornecem os documentos) e 800 bibliotecas solicitantes (como a nossa), não tendo fins lucrativos, mas sujeito a valores previamente fixados por bônus, exclusivamente correspondentes a despesas com cópias reprográficas, fax, postagem ou Correio Eletrônico. Estes valores estão fixados na Biblioteca.

DOS EXEMPLARES DE PESQUISA

Art. 20 – Um exemplar da edição mais atualizada do acervo, permanecerá cativo na biblioteca como Exemplar de Pesquisa, para consultas e fotocópias.

Parágrafo 1º – O empréstimo dos Exemplares de Pesquisa se dará em apenas duas situações:



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74
Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

- a) A partir de sexta-feira após as 21 horas com devolução prevista para segunda-feira até as 20horas;
- b) vésperas de feriados, com devolução prevista para até as 20horas do próximo dia letivo.

EMPRÉSTIMOS E DEVOLUÇÃO

Art. 21 – O empréstimo domiciliar é serviço privativo do corpo docente, discente, egressos e funcionários da instituição com apresentação do respectivo cartão de identificação.

Parágrafo 1º – Em qualquer caso, pelo menos um exemplar de cada título do acervo (a edição mais atualizada) permanecerá na Biblioteca para consulta.

Parágrafo 2º – À Biblioteca reserva-se o direito de alterar os prazos de empréstimos, solicitar a devolução do material ou vedar a saída de qualquer material, quando interesses de caráter didático-pedagógico ou científico da comunidade acadêmica assim o reclamar, especialmente a necessidade de proporcionar maior circulação dos materiais entre os usuários ou de preservar o seu patrimônio.

Parágrafo 3º – É expressamente proibido que o usuário realize empréstimo de dois exemplares da mesma obra.

Parágrafo 4º – Não haverá qualquer empréstimo nos períodos de férias e de recesso, nem para o aluno em cumprimento de penalidade disciplinar, devendo o usuário, em qualquer hipótese, devolver o material sob seu poder até o último dia útil do período antecedente.



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74

Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

Parágrafo 5º – O empréstimo domiciliar no período de férias (julho) é exclusivo para os alunos em fase de elaboração dos trabalhos finais (monografias, TCC's e projetos experimentais) com devolução prevista para o primeiro dia letivo de agosto.

Art. 22 – Nos períodos de provas previstas no calendário acadêmico, fica restrito o empréstimo domiciliar de materiais bibliográficos aos alunos regulares e aos docentes.

Parágrafo Único – Ressalvada a possibilidade de disponibilização da Biblioteca, nos termos do “*caput*” o empréstimo domiciliar poderá ser liberado mediante restrição dos prazos, de 02 (dois) dias para livros e 01 (um) dia para obras de legislação comentada.

Art. 23 – O prazo de empréstimo domiciliar difere para cada tipo de documento e para cada categoria de usuário.

Parágrafo 1º – Para docentes em efetivo exercício o prazo de empréstimo será de 30 (trinta) dias para materiais bibliográficos e de 15 (quinze) dias para multimeios, permitidos até cinco exemplares no total.

Parágrafo 2º – Para egressos cadastrados, o prazo de empréstimo domiciliar é de 02 (dois) dias, independente do tipo de material, com limite de 02 exemplares por vez.

Parágrafo 3º – Para alunos de pós-graduação, o prazo de empréstimo domiciliar é de 15 (quinze) dias, independente do tipo de material, com limite de 03 exemplares por vez.

Parágrafo 4º – Para alunos regulares, o empréstimo limita-se a 03 (três) exemplares por vez, e o prazo de devolução será de:



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74

Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

Fitas de áudio/vídeo:	02 dias;
CD-ROM, DVD e CD-Áudio	02 dias;
Legislação comentada:	01 dia;
Literatura:	07 dias;
Doutrina e livros didáticos:	03 dias.

Art. 24 – A legislação seca (códigos) sem comentários, anotações e/ou similares poderão apenas ser utilizados na biblioteca (consulta local), sendo privativo o seu empréstimo domiciliar.

Art. 25 – O material retirado por empréstimo domiciliar deverá ser devolvido única e exclusivamente no Setor de Devolução da Biblioteca, mediante baixa no cadastro, não sendo considerados devolvidos os materiais deixados nas mesas, balcões, estantes ou quaisquer outras dependências da Biblioteca.

Parágrafo 1º – A devolução poderá ser realizada sem a apresentação do Cartão de Identificação Estudantil, não sendo necessária à presença do próprio usuário, porém é imprescindível a apresentação do cupom de empréstimo do material. Acarretando, na ausência deste, suspensão de três dias letivos ao usuário que realizou o empréstimo.

Art. 26 – Nas sextas-feiras e vésperas de feriados a partir das 21horas, são liberados para empréstimo domiciliar os exemplares de Pesquisa e os Adicionais, somando-se por usuário o total de até 06 (seis) unidades com devolução prevista para os Exemplares de Pesquisa para segunda-feira até as 20horas ou no próximo dia letivo (para o caso de véspera de feriado). Para os demais, a devolução prevista é até o final do expediente do mesmo dia.



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74

Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

Art. 27 – As renovações de empréstimos domiciliares só serão realizadas nos dias úteis até às 22horas, fora dos períodos de provas, e desde que o material não tenha sido reservado por outrem.

Parágrafo 1º – Não serão realizadas renovações de empréstimo as segundas e terças-feiras de materiais bibliográficos de grande circulação

Parágrafo 2º – A renovação do empréstimo domiciliar deverá ser solicitada pelo próprio usuário, mediante a apresentação do material, da carteira de usuário, desde que o material não tenha sido reservado por outrem e nem haja débitos pendentes do usuário.

Art. 28 – A multa aplicada por dia e por material, será de acordo com valores fixados pela entidade mantenedora.

Art. 29 – Só não será cobrada multa por atraso de materiais em caso de apresentação do protocolo de exercício domiciliar entregue na Secretaria Geral das Faculdades Integradas de Itapetininga.

Art. 30 – Até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, será encaminhada a relação dos usuários em nome dos quais constem multas e seu respectivo valor, ao setor financeiro da entidade mantenedora, para que seja encaminhado comunicado ao usuário com multas.

Art. 31 – Serão notificados uma única vez, pessoalmente ou mediante correspondência reservada com aviso de recebimento ou mediante edital afixado nos lugares de costume do “campus”, os usuários que



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74
Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

estiverem em débito com a devolução de obras em seu poder com data de devolução excedida.

Parágrafo 1º – Esgotados os meios amigáveis para devolução do material, será encaminhada à entidade mantenedora para as providências de ordem legal e judicial, civil e criminal, a relação dos usuários que desatenderem à notificação prevista no artigo anterior.

Art. 32 – A liberação do empréstimo de materiais será concedida pelo Bibliotecário responsável, mediante comprovante de liquidação das eventuais sanções previstas neste Regulamento.

DA RESERVA DE MATERIAIS

Art. 33 – Os usuários regulares poderão solicitar a reserva de material bibliográfico, podendo-se reservar para os dias desejados os títulos necessários, sendo deferido o empréstimo na medida da disponibilidade da Biblioteca.

Parágrafo 1º – A reserva de material obedecerá à ordem de solicitação prévia, conforme o número de exemplares disponíveis para empréstimos.

Parágrafo 2º – Os materiais reservados serão mantidos na Biblioteca até as 22 horas da data prevista para a retirada e se não forem procurados serão liberados para empréstimo a terceiros.

Parágrafo 3º – Nos períodos de provas, não serão realizadas reservas de materiais.



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74
Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

REPOSIÇÃO DOS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS NAS ESTANTES

Art. 34 – Os materiais devolvidos nos dias estipulados serão repostos nas estantes nos seguintes horários:

14horas

16horas

DA BIBLIOTECA DEPOSITÁRIA

Art. 35 – Os órgãos da estrutura regimental das Faculdades Integradas de Itapetininga poderão dispor de materiais da Biblioteca, necessários ao seu uso constante, mediante solicitação escrita do responsável e carga em livro próprio, desde que hajam exemplares em número suficiente para atendimento da demanda.

DO EGRESSO

Art. 36 – São considerados alunos egressos para os fins deste Regulamento, os ex-alunos que concluíram cursos oferecidos pelas Faculdades Integradas de Itapetininga, aos quais faculta-se o direito de usufruir dos serviços da Biblioteca, condicionado ao seguinte:

- I- A Autorização Especial, sempre por prazo determinado, e suscetível de revogação unilateral e sem prévio aviso a qualquer tempo, não constitui direito, mas faculdade da instituição, de acordo com critério de conveniência e oportunidade.



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74

Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

- II- A autorização especial poderá ser obtida pelo egresso, na categoria de usuário, desde que o requeira, no Setor de Protocolo Geral das Faculdades Integradas de Itapetininga, em formulário próprio dirigido à Coordenadoria Acadêmica, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) 02 fotos recentes no tamanho 3X4;
 - b) cópia da cédula de identidade (RG);
 - c) cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
 - d) cópia da certidão de Conclusão de Curso.

Parágrafo 1º – O deferimento da Autorização Especial implica na concordância, pelo egresso, com todos os termos deste Regulamento, do Regimento das Faculdades Integradas de Itapetininga e demais normas aplicáveis.

Parágrafo 2º – A Autorização Especial implica ainda no seguinte:

- I- A validade do cartão é para o ano letivo em questão, podendo ser renovada nos anos seguintes;
- II- Caso o material bibliográfico emprestado não seja devolvido no prazo estipulado, o usuário incorrerá no pagamento da multa prevista e na revogação automática da Autorização Especial;
- III- prazo de empréstimo é de 02 (dois) dias e poderão ser retirados até 02 (dois) livros simultaneamente;
- IV- No período de provas dos alunos regulares não será realizado empréstimo domiciliar para egressos, ficando o usuário



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74
Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

limitado a pesquisas na Biblioteca ou empréstimo para reprodução;

- V- Pagamento, no ato da inscrição, da taxa fixada pela entidade mantenedora a título de manutenção.

DAS PENALIDADES

Art. 37 – O usuário que, sem autorização, retirar livros, revistas, periódicos ou obras de referência, ou danificá-las, perderá o direito de se utilizar da Biblioteca, para qualquer fim, sem prejuízo das demais sanções.

Art. 38 – O usuário é responsável pelas obras em seu poder, devendo cuidar de sua integridade e conservação, obrigando-se a devolvê-las no prazo determinado, sem anotações, mutilações ou quaisquer danos.

Parágrafo 1º – A multa prevista é por dia corrido, contando-se sábado, domingo ou feriado, recessos ou férias, incidindo por exemplar.

Art. 39 – Em quaisquer hipóteses, ocorrendo perda, extravio, dano ou inutilização do material, o usuário obriga-se à reposição do exemplar ou, conforme o caso, a juízo da Coordenadoria Acadêmica, à sua indenização perante a entidade mantenedora, pelo valor atualizado da obra.

Art. 40 – O usuário em débito com a Biblioteca não poderá retirar quaisquer documentos acadêmicos sem que antes regularize sua situação, incumbindo ao Bibliotecário comunicar a Secretaria Geral.



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74

Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

Parágrafo 1º – O usuário discente em débito com a Biblioteca não poderá solicitar trancamento, cancelamento de matrícula, rematrícula ou transferência junto a Secretaria Geral das FII.

Art. 41 – O usuário em débito com a Biblioteca não poderá utilizar-se do serviço de empréstimo enquanto não regularizar sua situação

Art. 42 – No caso de uso do Cartão da Biblioteca por outrem, que não o titular, ou no de tentativa de tal ação, os envolvidos estarão sujeitos à suspensão por até 180 (cento e oitenta) dias de todos os serviços da Biblioteca.

Art. 43 – Sujeita-se à suspensão de todos os serviços da Biblioteca por 90 (noventa) dias, o usuário que ocultar ou tentar ocultar, ainda que no interior de suas dependências, quaisquer materiais do acervo.

Parágrafo único – Na reincidência a penalidade será de 180 (cento e oitenta) dias de suspensão.

Art. 44 – Salvo quando expressamente previstas, as sanções estabelecidas neste Regulamento têm natureza administrativa, mas não descaracterizam as infrações disciplinares estabelecidas no Regimento Unificado das Faculdades Integradas de Itapetininga.



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74

Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

MANUTENÇÃO E ORDEM

Art. 45 – Durante a permanência no recinto da Biblioteca, sob pena de ser retirado coercitivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, o usuário deve observar as seguintes normas:

- I- deixar apostilas, revistas, jornais, bolsas, casacos (quando não estiver vestindo), sacolas, mochilas, guarda-chuvas, pastas, fichários, alimentos, etc., no guarda volumes, no “Hall” de entrada;
- II- manter o mais absoluto silêncio;
- III- não utilizar tesouras, estiletes, colas e congêneres;
- IV- não fumar, comer ou beber no recinto;
- V- obedecer rigorosamente os horários de entrada e saída;
- VI- não usar telefones celulares ou aparelho de emissão sonora no recinto;
- VII- zelar pela conservação e funcionamento de todo o acervo e equipamentos;
- VIII- comunicar imediatamente ao funcionário qualquer material danificado que constate;
- IX- acatar as normas transmitidas pelos funcionários;
- X- ao sair, retirar o material deixado no guarda-volumes.

CASOS OMISSOS

Art. 46 – Os casos omissos, não previstos neste Regulamento ou outra norma, bem como os de natureza disciplinar, na esfera de sua



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74

Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

competência, serão imediatamente resolvidos pelo Bibliotecário, e aqueles de alçada, pelo Coordenador Acadêmico.

DA VIGÊNCIA

Art. 47 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua homologação por Portaria do Coordenador Acadêmico, revogadas as disposições do Regulamento anterior.

Itapetininga, 12 de julho de 2007.



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74
Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES

- I- Não retire materiais para colegas, pois a responsabilidade é de quem realizou o empréstimo.
- II- Ao devolver os materiais retirados, faça-o sempre no Setor de Devolução, aguardando a baixa do registro e a emissão do comprovante de devolução – **Isto evita desaparecimento de material e aborrecimentos futuros.**
- III- Ao pesquisar um livro, anote no seu caderno a sua classificação, para facilitar a busca nas estantes.
- IV- É de responsabilidade do usuário que retirou o material devolver o mesmo em perfeito estado de conservação
- V- Quando estiver realizando pesquisas de livros nas estantes, depois do uso não retorne os materiais nas estantes – **Isto atrapalha o controle de estantes, podendo um livro ser considerado perdido por longo período.**
- VI- Para sua própria segurança, examine minuciosamente o livro antes de retirá-lo por empréstimo, verificando se está em perfeito estado, pois, a partir daí, o material estará sob sua responsabilidade até o momento da devolução – **Constatando irregularidade, comunique imediatamente o Bibliotecário.**
- VII- Programe sua retirada de exemplares de livros didáticos e doutrina de modo que faça o melhor proveito:



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74

Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

Tabela simplificada de prazos de devolução de livros didáticos e doutrina	
RETIRA NA	DEVOLVE NA
Segunda-feira	Quinta-feira
Terça-feira	Sexta-Feira
Quarta-feira	Sexta-feira
Quinta-feira	Segunda-feira
Sexta-feira	Terça-feira
Sábado	Terça-feira



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74
Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

PORTARIA CA Nº 12/07

Dispõe sobre homologação do Regulamento da Biblioteca “Padre Lambert Prins”

O PROFESSOR ELIEL RAMOS MAURÍCIO, Coordenador Acadêmico das Faculdades Integradas de Itapetininga, no uso de suas atribuições, especialmente as do artigo 13, inciso II, e 100, parágrafo 1º, do Regimento Unificado,

CONSIDERANDO a importância de que se reveste a Biblioteca “Padre Lambert Prins”, das Faculdades Integradas de Itapetininga, para toda a comunidade acadêmica, sobretudo ante a evolução das diretrizes imprimidas ao ensino superior brasileiro;

CONSIDERANDO a nova estrutura regimental das Faculdades Integradas de Itapetininga e os recursos alocados às instalações da Biblioteca “Padre Lambert Prins”, visando a propiciar melhores condições de acesso aos seus recursos, de modo igualitário para todos,

RESOLVE:

Artigo 1º – Fixar a Biblioteca “Padre Lambert Prins” na estrutura organizacional do Centro de Documentação, Arquivo e Biblioteca Central das Faculdades Integradas de Itapetininga.

Artigo 2º – Regulamentar o funcionamento da Biblioteca “Padre Lambert Prins”, na forma do ANEXO I .

Artigo 3º –Uma cópia integral do Regulamento (ANEXO I) deve permanecer, juntamente com esta Portaria e o ato da entidade mantenedora que fixa os valores monetários de que nele se tratam, afixada permanentemente em local



Sistema de Educação FKB

Cursos Superiores Reconhecidos

Administração: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Comunicação Social: Habilitação em Relações Públicas: Decreto nº 75.573, de 08/04/75 - Habilitação em Publicidade e Propaganda: Portaria MEC nº 2.656, de 27/07/2005 - Educação Física: Decreto nº 76.036, de 28/07/75 - Direito: Decreto nº 74.648, de 04/10/74

Rodovia Raposo Tavares, km. 162- CEP 18.203-340 - Itapetininga/SP - Tel.: 15 / 3376-9300 - www.fkb.br - fii@fkb.br

visível à entrada das instalações do Centro de Documentação, Arquivo e Biblioteca Central.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria DG 23A/01, de 23 de julho de 2001 e as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se.

Itapetininga, 12 de julho de 2007.
PROF. ELIEL RAMOS MAURÍCIO
Coordenador Acadêmico